TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de roupas de cama e de banho para suprir os Núcleos Infantis de Educação Municipal.

Setores Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: Secretaria de Compras.

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

Data Prevista para Abertura da Licitação: 17 de outubro de 2024.

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de roupas de cama, roupas de banho e colchonete infantil, para suprir a demanda dos Núcleos Municipais de Educação Infantil, pelo período de 01 (um) ano, nas condições dispostas neste Termo de Referência.

1.1.1. Esta contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação trata-se de bem comum, com fornecimento continuado, para manutenção administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Municipal, caracterizado pelo art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21.

1.3. Especificações dos materiais

Edredom infantil: Com medidas aproximadas de 1.50m x 0,76m, antimofo, dupla face, enchimento em poliéster, 100% antialérgico, 100% algodão (a peça deverá ser macia ao toque e receber tratamento especial em suas fibras, impedindo a formação de bolinhas após as lavagens), cores sortidas ou motivo infantil.
Lençol para berço: Cores sortidas ou motivo infantil 100% algodão, Percal 180 fios, 100% antialérgicos, medidas aproximadas 1,50m x 0,80m com elástico.
Colchonete para academia/infantil: Espuma excelente retorno, espuma densidade D-33 selada, revestido em napa, na cor preta ou azul, com capa de zíper, medindo 1,30m x 0,60m, de 0,5cm a 0,10cm de espessura, registro no INMETRO, possuir proteção antiácaro, antialérgico e antibactéria.

Travesseiro antialérgico: Macio, enchimento 100% fibra de poliéster, tamanho mínimo 30cm x 40cm, revestimento 100% algodão.
Fronha para travesseiro: Com estampas infantis, diferentes estampas, composição: 100% algodão, dimensões: 30cm x 40cm.
Toalha de banho infantil: 100% algodão com estampas e cores variadas. Tamanho: 1,30m x 0,70m.
Toalha rosto: Material 100% algodão, cor branca, comprimento 0,86m, largura 0,50m, características adicionais: tecido felpudo, fio penteado e fibra longa.

1.4. Prazo de execução do objeto

1.4.1. O prazo de vigência da Ata a ser firmada será de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. Condições de entrega

1.5.1. Os utensílios serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que constará o quantitativo, o item e o local de entrega.

1.5.2. Os produtos deverão ser entregues no CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição, localizado no Galpão 8 do Trade Park, localizado na BR 101, Km 131, Marginal Oeste, Camboriú/SC, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17 h.

1.5.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos até o local indicado para entrega.

1.5.4. A entrega deve ser acompanhada de um folheto informativo do fabricante para a correta conservação dos produtos, assegurando sua longevidade e a saúde das crianças que os utilizarão, quando for o caso.

1.5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa motivada e aprovada pelo gestor do contrato.

1.6. Especificação da garantia

1.6.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) garantir a qualidade das roupas de cama, de banho e do colchonete infantil, devendo substituí-los sem ônus à Administração Municipal, quando estas apresentarem vícios, defeitos ou danos que sejam provenientes de qualquer evento alheio, como problemas com o transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem.

1.6.2. A contratada deve oferecer garantia total durante todo o período contratual, de no mínimo um ano, contado do recebimento definitivo do produto.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Atualmente a Secretaria de Educação possui 18 (dezoito) Núcleos Infantis de Educação, que funcionam das 07h às 19h, nos quais são atendidas diariamente 2.296 (dois mil duzentos e noventa e seis) crianças de até três anos de idade.

2.2. Dessa forma, faz-se necessário o planejamento e a organização para realização dos momentos de descanso das crianças, entre os períodos matutino e vespertino. Portanto, enquanto instituição de ensino, todos os momentos do dia são planejados e estruturados para o melhor atendimento das crianças.

2.3. Ainda, Pensando no binômio cuidar e educar na rotina pedagógica, em especial, na hora do descanso, momento também entendido como acolhimento das necessidades das crianças, impulsiona reflexões acerca de sua importância para o desenvolvimento orgânico, físico, mental e cognitivo da criança, principalmente quando há organização desse momento de forma adequado.

2.4. A indicação de que as crianças sentem necessidade de descansar durante o dia não significa que todas devam dormir, embora isso seja possível, todavia, é necessária a aquisição de utensílios, tais como: edredom, lençóis, travesseiros, fronha, colchonete e toalhas de banho e de rosto, para garantir o bem-estar e o conforto delas.

2.5. Além disso, tal aquisição servirá também para substituição das roupas de cama e de banho desgastados pelo uso diário e para reposição devido ao tempo de lavação e higienização dos utensílios.

2.6. Ademais, conforme Estudo Técnico Preliminar, esta contratação é viável, nos termos do art. 7º da IN SCM nº 002/2024 c/c art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Descrição da Solução

3.1. O atendimento integral às crianças requer não apenas eficiência, mas também a qualidade na prestação dos serviços educacionais. Para isso, é fundamental adquirir itens como roupas de cama, travesseiros, colchonetes e toalhas, que ofereçam durabilidade, facilidade de limpeza e conforto para as crianças de 0 a 3 anos, considerando que nessa faixa etária sujam-se com mais frequência, e necessitam de períodos de descanso durante o dia. Esses itens são essenciais para criar um ambiente seguro, acolhedor e higiênico, que favoreça o bem-estar e o desenvolvimento das crianças nas creches municipais.

3.2. As roupas de cama, incluindo lençóis e fronhas, devem ser confeccionadas em algodão 100%, com alta resistência a lavagens frequentes, mantendo a integridade e maciez.

3.3. Os travesseiros e colchonetes devem possuir enchimento de materiais que ofereçam suporte adequado, evitando deformações, e que sejam igualmente hipoalergênicos e de fácil higienização.

3.4. Os colchonetes, especificamente, devem ser de material impermeável e com zíper.

3.5. As toalhas de banho e de rosto devem ser feitas de algodão 100%, com acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade.

3.6. Relação de itens do objeto:

Lote	Item	Material	Qtd	Und. Medida	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	**Edredom infantil**: Com medidas aproximadas de 1.50m x 0,76m, antimofo, dupla face, enchimento em poliéster, 100% antialérgico, 100% algodão (a peça deverá ser macia ao toque e receber tratamento especial em suas fibras, impedindo a formação de bolinhas após as lavagens), cores sortidas ou motivo infantil.	3.000	Und	R$ 42,01	R$ 126.030,00
	2	**Lençol para berço**: Cores sortidas ou motivo infantil 100% algodão, Percal 180 fios, 100% antialérgicos, medidas aproximadas 1,50m x 0,80m com elástico.	3.000	Und	R$ 22,99	R$ 68.970,00
	4	**Travesseiro antialérgico**: Macio, enchimento 100% fibra de poliéster, tamanho mínimo 30cm x 40cm, revestimento 100% algodão.	3.000	Und	R$ 19,80	R$ 59.400,00
	5	**Fronha para travesseiro**: Com estampas infantis, diferentes estampas, composição: 100% algodão, dimensões: 30cm x 40cm.	3.000	Und	R$ 6,19	R$ 18.570,00
2	6	**Toalha de banho infantil**: 100% algodão com estampas e cores variadas. Tamanho: 1,30m x 0,70m.	3.000	Und	R$ 15,29	R$ 45.870,00
	7	**Toalha rosto**: Material 100% algodão, cor branca, comprimento 0,86m, largura 0,50m, características adicionais: tecido felpudo, fio penteado e fibra longa.	3.000	Und	R$ 12,35	R$ 37.050,00
3	3	**Colchonete para academia/infantil**: Espuma excelente retorno, espuma densidade D-33 selada, revestido em napa, na cor preta ou azul, com capa de zíper, medindo 1,30m x 0,60m, de 0,5cm a 0,10cm de espessura, registro no INMETRO, possuir proteção antiácaro,	3.000	Und	R$ 84,00	R$ 252.000,00

		antialérgico e antibactéria.				
					Valor total	**R$ 607.890,00**

4. Requisitos da contratação

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercia; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. Todos os itens devem ser entregues com certificação de conformidade às normas de segurança e qualidade vigentes, garantindo que estejam livres de substâncias tóxicas e adequados ao uso por crianças em ambientes educacionais.

5. Justificativa no caso de licitação não exclusiva

5.1. O preço de cada lote deste Pregão ultrapassa o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) definido no art. 12 do Decreto Municipal nº 8.981/18, portanto, o futuro certame será de ampla participação.

6. Justificativa para vedação de consórcios

6.1. Denota-se uníssona a jurisprudência no sentido de que, embora aprioristicamente o Administrador disponha de grande margem decisória sobre a participação de consórcios de empresas, a permissão é obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a complexidade técnica do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, o que não se aplica ao caso, conforme disposto no item 1.2 deste documento.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. A entrega dos utensílios de cama, roupas de banho e colchonete deverá ser em conformidade com o contrato e autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, no dia e horário informado antecipadamente pela contratante.

7.2. O recebimento dos produtos dar-se-á em observância ao art. 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento provisório será feito no ato da entrega dos utensílios e poderá ser efetuado pelo fiscal técnico do contrato ou por qualquer servidor designado.

7.4. O recebimento definitivo será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, exclusivamente, pelo gestor ou pelo fiscal técnico do contrato, mediante carimbo e ratificação na nota fiscal, após verificação das características e qualidade do objeto.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez do objeto e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. Amostras

7.6.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar uma amostra plena de cada produto componente do lote em que é proponente.

7.6.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação do Pregoeiro, que ocorrerá após o aceite dos documentos de proposta e de habilitação do licitante, diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, 320, Bairro das Nações, Balneário Camboriú – CEP: 88.338-900, de segunda a sexta, das 12h. às 17h.

7.6.3. As amostras deverão estar em embalagens lacradas contendo a identificação do produto, o número da licitação, número do item, lote, bem como a razão social e CNPJ da empresa.

7.6.4. Após a entrega das amostras, as mesmas serão enviadas ao Departamento Pedagógico da Educação Infantil para verificação das características destes materiais, bem como para eventuais testes necessários ao atendimento do objeto e emissão de Relatório de Análise de Amostra.

7.6.5. Em caso de omissão para apresentação de amostras ou reprovação das mesmas, a licitante será desclassificada, o Pregão será reaberto para convocação da empresa subsequente e assim sucessivamente até o êxito da licitação.

7.6.6. A exigência de amostra visa assegurar o interesse administrativo com relação à qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no descritivo técnico deste Termo de Referência, resguardando efetivamente a qualidade

necessária para aferição do menor preço efetivo, bem como a conveniência e perfeita utilização dos coletes pelo corpo de guardas municipais.

7.6.7. A amostra aprovada permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Educação até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

7.6.8. A amostra não será considerada para fins de recebimento, não sendo subtraída do quantitativo da referida licitação.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O serviço deverá ser executado fielmente pela contratada, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo a mesma responsabilizada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. Para o serviço a ser prestado ficam designados para fiscalização do objeto:

- **Fiscal Técnico**: Rodrigo da Silva Schweitzer, Diretor do Departamento Técnico Administrativo, Matrícula n° 52.117;
- **Gestor do Contrato**: Otto Alfonso Thiel, Diretor Geral do Colegiado, Secretaria Municipal de Educação, Portaria: 31.272/2024.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Critérios para pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do produto e da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme indicado no subitem 8.12.

9.3. A nota fiscal deverá ser protocolada diretamente no sistema 1Doc (Protocolo Eletrônico da Prefeitura de Balneário Camboriú) https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

9.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

9.6. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. Como já abordado neste instrumento, a contratação do processo em comento dar-se-á por meio de Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os documentos exigidos para a licitante serão os seguintes:

- Declaração Sicaf;
- Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Consulta ao CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Consulta ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça;
- Consulta ao TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Constas da União;
- Consolidada realizada na ferramenta do Tribunal de Contas da União;
- Proposta Comercial contendo as especificações dos itens, marcas, quantitativo, valor unitário, total e do lote;
- Avaliação de amostras;
- Declaração de Não Parentesco;
- Termo de Anuência;
- Contrato Social Consolidado;
- Cartão CNPJ;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de Falência;
- Atestado de capacidade técnica.

11. Valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R$ 607.890,00 (seiscentos e sete mil oitocentos e noventa reais).

12. Adequação orçamentária

12.1. Os créditos orçamentários serão de responsabilidade das Unidades Requisitantes: 170 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Balneário Camboriú, 28 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do TR:

Maria Eduarda Vaz Garaes
Setor de Compras – Departamento Técnico Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 55346 / Portaria: 31.627/2024

De acordo:

Otto Alfonso Thiel
Diretor Geral do Colegiado
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 31.272/2024